



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 20/2026
EMENTA	REGULAMENTA AS FUNÇÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E OUTROS DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 14.133/21, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.
AUTOR	EDMILSON PORFÍRIO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 20/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará da Serra, regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, as funções de gestão e fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, definindo atribuições, responsabilidades e limites de atuação dos agentes públicos designados.

A proposição disciplina a designação de gestor e fiscais de contratos, estabelece as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial, prevê mecanismos de apoio institucional e segregação de funções, bem como institui o Adicional pelo Exercício de Encargo de Gestor e de Fiscal de Contratos, em razão do acréscimo de responsabilidades inerentes às funções. O projeto fixa os valores mensais do adicional em R\$ 2.220,61 para o Fiscal de Contratos e R\$ 2.775,75 para o Gestor de Contratos, devidos enquanto houver o efetivo desempenho do encargo, vedada a incorporação aos vencimentos.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A iniciativa encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos por meio de agentes formalmente designados. No âmbito constitucional, a proposição observa o princípio da autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo, bem como os princípios da legalidade, eficiência, controle e boa governança previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Do ponto de vista financeiro, o projeto atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando acompanhado de estudo de impacto orçamentário-financeiro e de declaração do ordenador



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

da despesa quanto à compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A justificativa apresentada demonstra a necessidade de regulamentação interna específica das funções de gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Câmara Municipal, a fim de assegurar segurança jurídica, padronização de procedimentos e maior eficiência no acompanhamento da execução contratual. A instituição do adicional se justifica pelo aumento de responsabilidade civil, administrativa e penal atribuída aos servidores designados, funcionando como mecanismo de valorização funcional e incentivo ao desempenho diligente das atividades de fiscalização e gestão contratual.

O impacto orçamentário-financeiro estimado do projeto, conforme estudo técnico apresentado, é de R\$ 120.953,27 para o exercício de 2026, R\$ 135.432,53 para 2027 e R\$ 140.231,71 para 2028, considerando a designação de 1 (um) gestor de contratos e 3 (três) fiscais de contratos, bem como a incidência de revisão geral anual. As despesas decorrentes da concessão do adicional serão custeadas com recursos próprios do Poder Legislativo, estando previstas nas dotações orçamentárias da categoria econômica Pessoal e Encargos Sociais, sem extrapolar os limites constitucionais e legais de despesa com pessoal, especialmente aqueles previstos no artigo 29-A da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalta-se que o adicional possui natureza transitória, não se incorpora aos vencimentos e não gera obrigação permanente além do efetivo exercício do encargo, não comprometendo o equilíbrio fiscal da Câmara Municipal.

O Projeto de Lei nº 20/2026 tramita em regime de urgência especial, em razão da necessidade de adequação imediata da estrutura administrativa da Câmara Municipal às exigências da Nova Lei de Licitações e Contratos, garantindo maior controle e regularidade na execução dos contratos administrativos

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 20/2026 apresenta adequação jurídica, financeira e orçamentária, estando em conformidade com a legislação vigente, com os princípios da responsabilidade fiscal e com as normas aplicáveis à gestão de contratos administrativos. A proposição fortalece os mecanismos de controle interno, promove a eficiência administrativa e contribui para a boa governança no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

IV – RECOMENDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 20/2026, em regime de urgência especial, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevante interesse institucional.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR